

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 326/91

INTERESSADA : Maria Beatriz Vidal de Negreiros

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "História do Brasil"-FFCL de Jahu.

RELATOR : Conselheiro Benedito Olegário R. N. de Sá

PARECER CEE Nº 1335/91 CETG "D" APROVADO EM 16/10/91

COMUNICADO AO PLENO EM 23/10/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu indica Maria Beatriz Vidal de Negreiros para lecionar, a partir de 20/08/91, a disciplina "História do Brasil", no Curso de História.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE Nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET Nº 1089/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da CEE Nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se indicação de Maria Beatriz Vidal de Negreiros para lecionar a disciplina "História do Brasil" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu.

São Paulo, 16 de outubro de 1991.

a) Conselheiro Benedito Olegário R. N. de Sá
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator:

Presentes os Nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Mário Ney Ribeiro Daher.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 16.10.91.

a) Conselheiro Antônio Carbonari Netto
Vice-Presidente no exercício da
Presidência